

# Código de Conduta para Parceiros Comerciais do Grupo Bosch

## PREÂMBULO

Atuando de forma económica, ecológica e socialmente responsável, queremos melhorar a qualidade de vida das pessoas e assegurar o sustento das gerações presentes e futuras. Esta responsabilidade está ancorada como um valor na nossa declaração de missão "We are Bosch": agimos económica e responsabilmente em benefício da sociedade e do ambiente.

A Bosch está empenhada no cumprimento dos direitos humanos e normas sociais aplicáveis internacionalmente ao longo de toda a cadeia de valor. Os nossos parceiros comerciais dão um contributo significativo para o nosso sucesso. Vemos um entendimento comum da ação ética e sustentável como uma base essencial para tal.

As normas e processos sociais e ambientais aqui descritos baseiam-se nos dez princípios do Pacto Mundial das Nações Unidas, na Carta Internacional dos Direitos Humanos, na Declaração da OIT sobre Princípios e Direitos Fundamentais no Trabalho, nos Princípios Orientadores das Nações Unidas sobre Empresas e Direitos Humanos e nas Diretivas da OCDE para Empresas Multinacionais.

Os requisitos e princípios deste Código de Conduta são parte integrante das obrigações contratuais e da cooperação entre os nossos parceiros comerciais e a Bosch. Por conseguinte, os nossos parceiros comerciais comprometem-se a cumprir e a promover os seguintes princípios deste Código de Conduta e a formar os seus funcionários de forma regular e adequada a este respeito. Além disso, este conteúdo aplica-se também na íntegra aos fornecedores e outros terceiros contratados pelos nossos parceiros comerciais para cumprir os contratos com a Bosch. O parceiro comercial deve, portanto, integrar as disposições do presente Código de Conduta nos seus próprios contratos. Esperamos que o parceiro desenvolva os melhores esforços para envolver os seus fornecedores e outros terceiros em consonância .

## PRINCÍPIO DA LEGALIDADE

A Bosch adere com rigor ao princípio da legalidade em todas as ações, medidas, contratos e outros processos do Grupo Bosch e espera o mesmo dos seus parceiros comerciais. O cumprimento do princípio da legalidade inclui também, entre outras coisas, o pagamento de impostos e direitos aduaneiros devidos, o cumprimento da lei da concorrência e antitrust, a proibição rigorosa da corrupção e do branqueamento de capitais, o

cumprimento do estado da técnica, a obtenção das aprovações oficiais necessárias, o cumprimento da lei de controlo das exportações e a observância dos direitos legais de terceiros, bem como regulamentos legais para a proteção das normas sociais e ambientais.

## PADRÕES SOCIAIS

### Direitos Humanos

Esperamos que os nossos parceiros comerciais respeitem consistentemente os direitos humanos internacionalmente reconhecidos e os promovam ativamente. Os princípios orientadores das Nações Unidas sobre negócios e direitos humanos constituem a base para tal. Estes incluem, entre outros, a proteção das comunidades locais, dos povos indígenas e dos defensores dos direitos humanos.

### Trabalho infantil

Os nossos parceiros comerciais comprometem-se a empregar apenas trabalhadores que tenham atingido a idade mínima exigida para realizar trabalho de acordo com a legislação nacional aplicável e a não tolerar o trabalho infantil. As Convenções da OIT n.º 138 sobre a idade mínima de emprego e n.º 182 sobre a eliminação das piores formas de trabalho infantil devem ser observadas. Os nossos parceiros comerciais também estão empenhados em respeitar a dignidade e os direitos das crianças.

### Trabalho forçado

Esperamos que o nosso parceiro comercial rejeite estritamente qualquer forma de trabalho forçado, o que inclui, mas não se limita a tráfico de seres humanos, tortura e qualquer forma de escravatura ou trabalho forçado. Do mesmo modo, o princípio da livre escolha de emprego deve ser respeitado e mantido.

### Liberdade de associação

O direito fundamental dos trabalhadores de livremente formar e aderir a sindicatos deve ser respeitado pelos nossos parceiros comerciais. A filiação em sindicatos ou organismos representativos dos trabalhadores não deve ser motivo para um tratamento desigual injustificado. No âmbito da regulamentação legal e em conformidade com a Convenção n.º 98 da OIT, será concedido o direito à negociação coletiva para a regulamentação das condições de trabalho e o direito à greve.

### Igualdade de oportunidades e conduta justa

Esperamos que os nossos parceiros comerciais não tolerem qualquer tipo de discriminação, por exemplo com base na cor da

pele, origem étnica, sexo, idade, nacionalidade, origem social, deficiência, orientação sexual, filiação religiosa, visão do mundo ou atividade política e sindical. O mesmo se aplica a qualquer forma de assédio. No caso de requisitos e tarefas comparáveis, deve aplicar-se o princípio de salário igual para trabalho de igual valor, independentemente da diferença de género. As Convenções da OIT devem ser cumpridas.

### **Condições de trabalho justas**

Os nossos parceiros comerciais comprometem-se a garantir o direito a condições de trabalho justas, de acordo com as normas aplicáveis

Convenções da OIT. Isto inclui, em particular, uma remuneração justa e benefícios sociais que cumpram pelo menos as normas legais, regulamentos ou acordos nacionais e locais. Os regulamentos legais sobre salários mínimos nos respetivos países devem ser cumpridos, assim como os regulamentos aplicáveis sobre horas de trabalho, pausas e férias.

### **Saúde e segurança no trabalho**

As respetivas normas nacionais para um ambiente de trabalho seguro e higiénico devem ser cumpridas pelos nossos parceiros comerciais e, dentro deste quadro, devem ser tomadas medidas apropriadas para garantir a saúde e segurança no local de trabalho, de modo a que sejam garantidas condições de emprego saudáveis. Os nossos parceiros comerciais, que ao mesmo tempo são fabricantes, também examinam a introdução e desenvolvimento de um sistema de gestão de segurança e saúde no trabalho (SGSST) análogo à ISO 45001 ou um sistema de gestão de segurança e saúde no trabalho adequado para a indústria e, neste contexto, introduzem medidas para implementar o objetivo de um SGSST de uma forma adequada.

### **Proteção contra o despejo e a apropriação de terrenos**

Os nossos parceiros comerciais comprometem-se a não proceder a quaisquer despejos ilegais. Além disso, comprometem-se a não se apropriarem ilegalmente de terrenos, florestas e águas, adquirindo-as, construindo sobre elas ou utilizando-as de qualquer outra forma.

### **Utilização de forças de segurança privadas ou públicas**

Os nossos parceiros comerciais comprometem-se a abster-se de contratar ou utilizar forças de segurança privadas e públicas se, devido a uma falta de instrução ou controlo por parte da empresa, houver o risco de tortura e tratamento cruel, desumano ou degradante, perigo de vida ou membro ou prejuízo da liberdade de associação.

## **NORMAS AMBIENTAIS**

### **Proteção ambiental**

De acordo com o princípio da precaução, os nossos parceiros comerciais comprometem-se a evitar ao máximo os perigos para as pessoas e para o ambiente e a proteger a base natural da produção alimentar em conformidade. Os processos, locais de operação e recursos dos nossos parceiros comerciais

cumprem os requisitos legais aplicáveis e a proteção ambiental. Os nossos parceiros comerciais que também são fabricantes também se comprometem a introduzir e desenvolver um sistema de gestão de segurança e saúde no trabalho (SGSST) análogo à ISO 14001 ou um sistema de gestão ambiental adequado para a indústria. Além disso, os parceiros comerciais são obrigados a introduzir medidas para implementar o objetivo da ISO 14001 de uma forma adequada.

### **Proteção climática**

Esperamos que os nossos parceiros comerciais se empenhem na proteção climática sustentável e ativa, por exemplo, aumentando a eficiência energética ou gerando ou comprando energia a partir de fontes renováveis. O objetivo é criar transparência sobre as suas emissões de CO<sub>2</sub> e estabelecer objetivos ambiciosos de redução de CO<sub>2</sub>.

### **Consumo e qualidade da água**

Os nossos parceiros comerciais estão empenhados em utilizar a água com cuidado. Em áreas com escassez de água em particular, a captação de água deve ser minimizada e o acesso a água potável e instalações sanitárias deve ser providenciado. As normas de qualidade das águas residuais devem ser definidas e controladas no âmbito e de acordo com os requisitos legais e regulamentares aplicáveis.

### **Qualidade do ar e do solo**

Como mínimo, os nossos parceiros comerciais cumprem os requisitos legais relevantes, bem como os requisitos das autoridades locais.

### **Materiais e eliminação**

Esperamos que os nossos parceiros comerciais minimizem qualquer impacto das suas atividades comerciais no ambiente e que utilizem os recursos com moderação. Sempre que possível, os materiais são reutilizados. Quando se trata de resíduos, os nossos parceiros comerciais seguem o princípio de "evitar antes de reciclar antes de eliminar". Os nossos parceiros comerciais cumprem sempre, pelo menos, os regulamentos legais e requisitos oficiais relevantes.

### **Substâncias potencialmente perigosas**

Os nossos parceiros comerciais são obrigados a cumprir com a conformidade da matéria-prima, ou seja, as proibições legais de ingredientes, restrições e requisitos de declaração, normas aplicáveis, bem como a "Norma Bosch N2580" sobre a proibição e declaração de ingredientes. Em particular, a proibição da produção de produtos com mercúrio, a utilização de mercúrio e compostos de mercúrio em processos de fabrico e o tratamento de resíduos de mercúrio ao abrigo da Convenção de Minamata, a proibição da produção e utilização de certas substâncias químicas definidas na Convenção de Estocolmo sobre Poluentes Orgânicos Persistentes e a proibição da exportação de resíduos perigosos ao abrigo da Convenção de Basileia devem ser observadas.

## RELAÇÕES COMERCIAIS

### Prevenção de conflitos de interesse

Esperamos que os nossos parceiros comerciais tomem decisões com base em considerações objetivas e que não sejam indevidamente guiados por interesses pessoais. Assim que um parceiro comercial toma conhecimento de um potencial conflito de interesses, é obrigado a tomar medidas internas para eliminar estes conflitos e informar imediatamente a Bosch.

### Livre concorrência

Os nossos parceiros comerciais são obrigados a comportar-se de forma justa na concorrência e a cumprir os respetivos regulamentos legais aplicáveis que protegem a livre concorrência. Além disso, não celebrarão quaisquer acordos ou práticas concertadas com outras empresas que tenham como objetivo ou efeito a prevenção, restrição ou distorção da concorrência ao abrigo da legislação aplicável e não explorarão ilegalmente qualquer posição dominante.

### Corrupção

O cumprimento das respetivas leis anticorrupção aplicáveis deve ser assegurado pelos nossos parceiros comerciais. Em particular, eles devem assegurar que os seus associados, subcontratados ou agentes não ofereçam, prometam ou concedam quaisquer benefícios aos associados do Grupo Bosch com o objetivo de obter um contrato ou qualquer outro tratamento preferencial nas negociações comerciais. Estes princípios aplicam-se também se os nossos parceiros comerciais cooperarem com outros terceiros no âmbito do seu trabalho para a Bosch.

### Lavagem de dinheiro

Os nossos parceiros comerciais devem também observar as disposições legais relevantes sobre prevenção de lavagem de dinheiro e cumprir devidamente as suas obrigações de notificação.

### Minerais de conflito

Os nossos parceiros comerciais trabalham para impedir o financiamento direto ou indireto de grupos armados. Neste contexto, a "Bosch Group Policy for Conflict Raw Materials" e os requisitos legais aplicáveis relativos às matérias-primas de conflito devem ser cumpridos.

### Proteção e segurança dos dados

Os nossos parceiros comerciais são obrigados a assegurar o direito à autodeterminação informativa, a proteção de dados pessoais e a segurança de todas as informações comerciais e dados pessoais em todos os processos empresariais em conformidade com os requisitos legais e as leis de proteção de dados e segurança da informação aplicáveis.

### Regulamentos aduaneiros e de controlo das exportações

Os nossos parceiros comerciais cumprem os regulamentos internacionais aduaneiros e controlo das exportações e asseguram o intercâmbio proativo de informações relevantes

para o comércio externo, com o objetivo de uma cadeia de fornecimento segura.

## SISTEMA DE DENÚNCIA DE IRREGULARIDADES

Cada parceiro comercial – os seus empregados ou os afetados – é chamado a comunicar possíveis suspeitas e violações deste Código de Conduta. Desta forma, as consequências de tais violações deverão ser limitadas e evitadas no futuro condutas incorretas comparáveis. Para este efeito, o parceiro comercial deve criar o seu próprio sistema de denúncia de irregularidades ou aderir a um sistemasectorial. Os relatórios para a Bosch podem ser feitos por e-mail, por telefone (ver abaixo) ou através do sistema de denúncia de irregularidades da Bosch. Os nossos parceiros comerciais informam os seus empregados sobre a possibilidade de denúncia de irregularidades.

## CUMPRIMENTO DO CÓDIGO DE CONDUTA

### Controlos

A Bosch reserva-se o direito de rever o cumprimento deste Código de Conduta, conforme apropriado. O parceiro comercial é obrigado a apoiar ativamente quaisquer controlos necessários. Para o efeito, a Bosch coordenará o âmbito, o período de tempo e a localização com o parceiro comercial. O parceiro comercial deve responder aos inquéritos e pedidos de informação dentro de um prazo razoável e em conformidade com as formalidades especificadas no âmbito das leis de proteção de dados aplicáveis.

### Ações corretivas

As violações, especialmente as relacionadas com os direitos humanos ou obrigações ambientais, devem ser imediatamente cessadas. Se tal não for possível num futuro previsível, o parceiro comercial deve preparar e implementar imediatamente um conceito de rescisão ou minimização. O conceito deve conter um calendário concreto. As medidas introduzidas devem ser documentadas e verificadas quanto à sua eficácia. Além disso, em caso de suspeita de violação, o parceiro comercial deve esclarecer imediatamente possíveis violações e informar a Bosch sobre as medidas de resolução tomadas.

### Consequências das infrações

Uma violação das obrigações descritas neste Código de Conduta constitui uma violação do contrato com a Bosch, bem como uma deterioração material da relação comercial entre a Bosch e o parceiro comercial. O parceiro comercial deve informar a Bosch, num prazo razoável, das medidas internas que tomou para evitar futuras violações. Se o parceiro comercial não cumprir estas obrigações num período de tempo razoável, se ele não iniciar as medidas de melhoria adequadas num período de tempo apropriado ou se uma violação for tão grave que a continuação da relação comercial se torne irrazoável para a Bosch, a Bosch reserva-se o direito, sem prejuízo de outros direitos, de rescindir a relação contratual em causa sem aviso prévio ou de rescindir o contrato em questão.

---

**Robert Bosch GmbH**

Corporate Department of Sustainability and EHS (C/SE)

Postfach 10 60 50  
70049 Stuttgart  
Germany  
Phone +49 711 811-0

**Em caso de possíveis infrações:** [compliance.management@de.bosch.com](mailto:compliance.management@de.bosch.com)

Versão 03/2022